Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1 282

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O valor de cada uma das cinco bôlsas de estudos criadas pela lei Municipal nº1 018, de 2 de junho de 1 964 passa a ser igual ao de um e meio (1 1/2) salário mínimo vigente no município.

Artigo 2º - Ficam elevados para valor igual a, respectivamente, dois e meio (2 1/2) e dois (2) salários mínimos vigentes no Município, os limites máximos de remuneração estabelecidos na letra "d" do artigo 2º da lei nº1 018, de 2 de junho de 1 964

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 29 de agôsto de 1 966.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

9/1/66

MOD. 203 - 50.000 - 6-66 - 22x32